

Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 15 de agosto de 2005

“DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,— nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90, (LOM), faz saber que O Poder Legislativo Municipal, APROVOU, e ela, PROMULGA, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Pela presente Emenda O inciso I do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O número de Vereadores será de 09 (nove) até a população atingir 47. 619 (quarenta e sete mil seiscentas e dezenove) habitantes. De 47. 620 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte) habitantes até 95. 238 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito) habitantes o número será de 10 (dez) Vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.